

Assunto: Matrícula 2017-1 / Rematrícula / Matrícula Extraordinária

Data: 14/06/2017

Prezados Alunos, prezados Professores,

infelizmente, temos observado que algumas pessoas têm tentado utilizar a modalidade “Matrícula Extraordinária” de forma indevida, como forma de burlar o SIGAA, que exige uma quantidade mínima e permite uma quantidade máxima de disciplinas por período (a única exceção é para os concluintes, que muitas vezes precisam pagar uma ou duas disciplinas apenas; neste caso, o SIGAA aceita um número menor do que o obrigatório). Em consulta à CODESC, a Profa. Dra. Marilene Salgueiro, Coordenadora Titular, informou o seguinte:

“Em relação à matrícula extraordinária:

Só poderão fazer os estudantes que solicitaram matrícula e/ou rematrícula e, além disto, o sistema só permite a matrícula abaixo do limite para estudantes concluintes.”

PORTANTO, é indispensável que TODOS os alunos (exceto, obviamente, os que vão COM CERTEZA colar grau até o dia 30/06/2017) se matriculem regularmente pelo SIGAA nos dias 19 e 20/06/2017, ou na rematrícula, de 23 a 26/06/2017.

A Resolução CONSEPE 16/2015, que regulamenta os Cursos de Graduação da UFPB, estabelece o seguinte em relação à matrícula extraordinária:

“Art. 172 Concluído o processamento da rematrícula, faculta-se ao estudante a possibilidade de ocupação de vagas porventura ainda existentes nas turmas, através da matrícula extraordinária.

Parágrafo único. Cabe ao estudante decidir sobre a conveniência da matrícula extraordinária, levando em conta que são registradas faltas nas aulas ocorridas até o dia da efetivação da matrícula e que não se prevê a reposição do conteúdo e das avaliações já ministradas.

Art. 173 (...) §3º Na matrícula extraordinária só é permitido acrescentar matrículas em turmas, não sendo possível excluir, modificar ou substituir matrículas já deferidas.”

PORTANTO:

a) o Professor NÃO deve “liberar” as faltas dos alunos anteriores ao seu registro efetivo de matrícula;

b) o Professor NÃO é obrigado a repor conteúdo ou refazer/repor avaliação já realizada para os alunos ingressantes na disciplina pela matrícula extraordinária;

c) não serão realizadas matrículas extraordinárias em disciplinas caso o aluno não tenha feito sua matrícula regularmente nos dias 19 e 20/06/2017, ou utilizado o período de rematrícula, de 23 a 26/06/2017.

Observem que há regras a seguir: uma delas é a quantidade mínima de disciplinas por período. Caso o aluno não consiga cumpri-las, infelizmente, ficará registrada sua reprovação por falta (ou por nota, se for o caso).

Atenciosamente,

Prof. Dr. Cirineu Cecote Stein

Coordenador